



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Lei nº 1.287 de 17 de outubro de 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal	
05 – Secretária Municipal de Educação	
01 – Secretária Municipal de Educação	
12 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
0004 – Programa Municipal de Educação	
2.096 – Manutenção de transferências ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI – Educação	
33723900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1500 R\$ 25.000,00
02 – Prefeitura Municipal	
11 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo	
01 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo	
15 – Urbanismo	
451 – Infraestrutura urbana	
0007 – Programa de Melhoria dos Serviços Públicos	
1.022 – Manutenção de transferências ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI – Muro Gabião, Passarela e Totem	
44725100 – Obras e Instalações	Fonte 1500/2500 R\$ 225.000,00
44725100 – Obras e Instalações	Fonte 1706/2706 R\$ 425.000,00

TOTAL

R\$675.000,000

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de outubro de 2024.

Piedade de Ponte Nova, 17 de outubro de 2024.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal